



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
013/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E EMPRESA E.F. ACRIS EIRELI**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, Fundação Pública de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399 -SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, **Empresa E. F. ACRIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.708.632/0001-96, situada à Avenida 7 de maio. 25 A, Santa Etelvina, Manaus/MA, CEP: 69.059-140, Fones: (92) 99203-5329 ou (92) 3345-9617, E-mail: efalicità@gmail.com, evandroacris@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO FERREIRA ACRIS**, portador do CPF N° 887.989.332-72, RG: 18376010 SSP, residente e domiciliado na Rua Canguçu, nº 10, Bairro Cidade Nova II, CEP. 69096-090, Manaus/AM, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.032971/2019-26**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020**, decorrente licitação na modalidade **Tomada de preço nº 01/2019-UNIFAP**, com supedâneo no § 1º, I do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições da referida lei de licitação e contratos, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 013/2020 – UNIFAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 13/2020 por mais 60 (sessenta dias), para vigorar no período de 05/06/2021 a 04/08/2021.

Assinado

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do contrato nº 13/2020 por mais 60 (sessenta dias), para vigorar no período de 05/05/2021 a 04/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alterado pelo presente termo.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 18 de maio de 2021.

Professor Dr. JÚLIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

EVANDRO FERREIRA
ACRIS:88798933272

Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA
ACRIS:88798933272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=16994652000129, ou=Certificado PF A1, cn=EVANDRO FERREIRA ACRIS 88798933272
Dados: 2021.05.26 06:58:20 -04'00'

EVANDRO FERREIRA ACRIS

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____